



DECRETO Nº 294/2014

009

Cidade Ocidental-GO, 02 de setembro de 2014.

**“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIANA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea B da Constituição Federal c/c art. 23 da Lei Municipal nº 601/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental-GO,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **MARIANA FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da seguinte forma:

**MÉDIA ARITIMÉTICA SIMPLES:**

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 829,22
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.078,36

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos  
Data: 02/09/14  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Gestão 2013/2016

Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461  
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:  
02/09/14  
Assinatura: Mariana Matrícula: 604156



7- - - - - 010

**PROVENTOS DE APOSENTADORIA:**

VALOR PROPORCIONAL (22,19 / 30 avos):	R\$ 456,62
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 267,38
<b>PROVENTOS DE APOSENTADORIA:</b>	<b>R\$ 724,00</b>

I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de Cidade Ocidental (OCIDENTAL PREV), conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - Conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, são devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de setembro de 2014.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

  
**GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO  
OFICIAL**  
Publico o presente ato Para  
que surta os Legais efeitos.  
Data: 02/09/14  
\_\_\_\_\_  
Assinatura Matricula

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi  
publicado no Placard geral desta  
Prefeitura Municipal de Cidade  
Ocidental, nesta data.  
02/09/14  
\_\_\_\_\_  
Assinatura Matricula

Gestão 2013/2016

Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880.461

Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21